



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 276/2023/PGM

Vilhena/RO, 12 de julho de 2023.

Exmº. Sr.
Samir Ali
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 6.725/2023, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 282.613,52 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA”.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

elo QR Code ao

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR (CPF: 309.160.068-83), em 13/07/2023 - 07:27, e pode ser validado e ou pelo link: <https://sigppmvilhena.lxsystemas.com.br/documento/documentoAssinado/200855>. Folha 1 de 1





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Projeto de Lei nº 6.725 /2023

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 282.613,52 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades do FUMUCRAD, referente as doações e repasse da Receita Federal relacionadas ao Imposto de Renda Pessoa Física depositados em 2022 na conta corrente nº 43.240-7 Banco do Brasil, conforme Resolução 39/2023 CMDCA, para repasse financeiro através de Edital de Chamamento Público, visando selecionar entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 12 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6.725 /2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 282.613,52 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 282.613,52 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0824300572.054 – Firmar Convênio com Entidades não Governamentais		
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais	R\$	282.613,52
TOTAL.....	R\$	282.613,52

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO





MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



MEMORANDO Nº 707/2023

Vilhena-RO, 12 de julho de 2023.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: SETOR ORÇAMENTÁRIO

Informamos que com relação a alteração orçamentária de nº **02/2023** do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se refere a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 282.613,52 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), conforme dados extraídos do sistema contábil e valores apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, existem recursos disponíveis para abertura do crédito, conforme quadro a seguir:

Número C/C	Fonte de Recursos	Saldo existente em 31/12/2022	Restos e consignações a Pagar	Restos Cancelados	Saldo Utilizado nas Alterações Orçamentárias (acumulado)	Saldo Disponível
43.240-7	25000000	826.147,35	39.057,25	0,00	0,00	787.090,10

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Lorena Horbach
CONTADORA



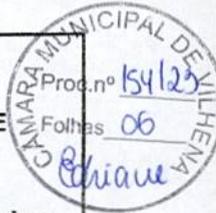


C.M.D.C.A / VILHENA-RO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2014

SEDE: Casa dos Conselhos, Av. Presidente Nasser, 470 – Jd América



RESOLUÇÃO Nº 39 de 10 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a deliberação de valores aprovados no plenário sobre a dedução de Imposto de Renda para as entidades cadastradas no conselho. Sendo: 80% para as entidades e 20% para o CMDCA. E ainda valores que foram depositados no FUMUCRAD.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere seção II, no art. 34, da Lei Municipal nº. 3.916 de 10 de Junho 2014 em consonância com a Lei 4.780 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando que, a Lei Nº 8.069/1990 do ECA Art. 260. Sobre a dedução de imposto de renda.

Considerando que, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FUMUCRAD, recebeu doações diretamente na conta do FUMUCRAD, bem como repasse da Receita Federal das doações de Imposto de Renda 2022 no valor total de R\$: 282.613,52. Neste montante, está contido os valores direcionados às entidades que arrecadaram, bem como valores creditados sem destinação específica.

O CMDCA RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e deliberar os valores destinados especificamente às entidades que conseguiram arrecadação assim sendo: o valor de R\$: 25.347,20 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) – VALOR Líquido para a Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI. Conforme comprovação apresentada em reunião.

CASA DOS CONSELHOS

Av: Presidente Nasser nº 470 – Bairro: Jardim América – 3321-4366

Email: casadosconselhosvilhena@hotmail.com

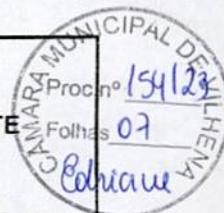


C.M.D.C.A / VILHENA-RO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2014

SEDE: Casa dos Conselhos, Av. Presidente Nasser, 470 – Jd América



Art. 2º Aprovar o valor de R\$: 257.266,32 – Para a realização de chamamento público para as entidades que se disponibilizarem em apresentar projetos.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**Jander Rocha de Oliveira
Presidente do CMDCA/VHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA INTERNA Nº 047/2023**

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 081/2023, FIRMADO COM A EMPRESA, ESTEVO DA SILVA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 12.058.829/0001-24, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9995/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE DETRITOS DE FOSSA SÉPTICA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTO, A QUAL ATENDERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO TODOS SEUS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS.

Rogério Sidinei Golfetto, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM; Considerando a Instrução Normativa 014/2021/CGM.

RESOLVE

Art. 1º - Designa a servidora, Vilma Moreira Damiao, Matrícula: 16094, para ser Fiscal do Contrato de nº 081/2023, firmado com a empresa, ESTEVO DA SILVA & CIA LTDA - ME. CNPJ: 12.058.829/0001-24, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9995/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE DETRITOS DE FOSSA SÉPTICA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTO, A QUAL ATENDERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO TODOS SEUS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 04/07/2023.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 59.137/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**PORTARIA INTERNA Nº 034/2023**

DESIGNA A SERVIDORA OZENI SIMÕES DE OLIVEIRA PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - ADJUNTO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a partir de 25 de maio de 2023, a servidora OZENI SIMÕES DE OLIVEIRA, matrícula 6911, para a tarefa de Fiscal de Contrato nº 069/2023.

Art. 2º Compete a Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias, conforme inciso XI, Art. 3º do Decreto nº 59.397/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de julho de 2023.

Rildo José Flores
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Renovação da Licença de Instalação nº 028/2022 da obra de Construção de Centro de Atenção Psicossocial, localizada no Setor 19, Quadra 56, Lote Único, município de Vilhena.

Vilhena/RO, 10 de julho de 2023.

RILDO JOSÉ FLORES
Secretário Municipal de Planejamento

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 39 DE 10 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a deliberação de valores aprovados no plenário sobre a dedução de Imposto de Renda para as entidades cadastradas no conselho. Sendo: 80% para as entidades e 20% para o CMDCA. E ainda valores que foram depositados no FUMUCRAD.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere seção II, no art. 34, da Lei Municipal nº. 3.916 de 10 de Junho 2014 em consonância com a Lei 4.780 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando que, a Lei Nº 8.069/1990 do ECA Art. 260, Sobre a dedução de imposto de renda.

Considerando que, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FUMUCRAD, recebeu doações diretamente na conta do FUMUCRAD, bem como repasse da Receita Federal das doações de Imposto de Renda 2022 no valor total de R\$: 282.613,52. Neste montante, está contido os valores direcionados às entidades que arrecadaram, bem como valores creditados sem destinação específica.

O CMDCA RESOLVE:



Art. 1º- Aprovar e deliberar os valores destinados especificamente às entidades que conseguiram arrecadação assim sendo: o valor de R\$: 25.347,20 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) – VALOR Líquido para a Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI. Conforme comprovação apresentada em reunião.

Art. 2º Aprovar o valor de R\$: 257.266,32 – Para a realização do chamamento público para as entidades que se disponibilizarem em apresentar projetos.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Jander Rocha de Oliveira
Presidente do CMDCA/VHA

**RESULTADO FINAL PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AOS CANDIDATOS
INSCRITOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE VILHENA – RONDÔNIA.**

DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 18/06/2023

CANDIDATO	ACERTO	%	SITUAÇÃO
JULIANA FERNANDES LIMA	14	70%	CLASSIFICADO
TADEU MARTINS DE BARROS MELO	14	70%	CLASSIFICADO
LEONICE APARECIDA DE AMORIM	12	60%	CLASSIFICADO
ADRIANA GONÇALVES DE BARROS	12	60%	CLASSIFICADO
VIVIANE MARTINS DOS SANTOS	11	55%	CLASSIFICADO
MARCIO PEREIRA GUILHERMON	11	55%	CLASSIFICADO
ELISON BRANDÃO MOURA	11	55%	CLASSIFICADO
JOSE NUNES DA SILVA	10	50%	CLASSIFICADO
SONIA DONADIA FREITAS	10	50%	CLASSIFICADO
LUCIENE LEAL DA SILVA	10	50%	CLASSIFICADO
JEFFERSON DA COSTA DA CONCEIÇÃO	09	45%	NÃO CLASSIFICADO
LEIA BELARMINO DE OLIVEIRA	08	40%	NÃO CLASSIFICADO
ELIZANEIA SILVA MACIEL	08	40%	NÃO CLASSIFICADO
DIÓGENES W. COUTO DE ARAUJO	06	30%	NÃO CLASSIFICADO
IVONETE FERREIRA DA SILVA	NC	Não avaliado	NÃO COMPARECEU

LR PARAISO AGROPECUARIA LTDA
CNPJ - 44.551.996.0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 113/2023

NOMEIA ANDRESSA FLAIDDOCH DE MATOS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear ANDRESSA FLAIDDOCH DE MATOS para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 10 de julho de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 114/2023

AFASTAR TEMPORARIAMENTE DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE COMERCIAL E NOMEAR INTERINAMENTE RENATO KLIPEL NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ADMINISTRATIVO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1.º Afastar temporariamente da Função Gratificada de GERENTE COMERCIAL – FG – 3 e nomear INTERINAMENTE o servidor efetivo RENATO KLIPEL, matrícula 99, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de DIRETOR ADMINISTRATIVO – FG – 1, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, pelo período de 10 de julho de 2023 a 29 de julho de 2023, por motivo de férias do titular.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 10 de julho de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE